



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## **DECRETO Nº 3.189, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

*REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.397/2007, COM SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Ribeirão Vermelho, Welder Marcelo Pereira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 4º, II e 6º, §1º, II, da Lei Municipal nº 1.397, de 26 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar o Programa de Incentivo ao Estágio;

**CONSIDERANDO** que o referido programa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

**CONSIDERANDO** a defasagem da remuneração paga aos estagiários;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado o valor mensal da remuneração dos estagiários em R\$ 877,68 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 2º** O pagamento do benefício de que trata o artigo 1º será efetuado diretamente ao estagiário que estiver em situação regulamentada por Termo de Compromisso de Estágio



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

em instituição de ensino conveniada ao município, mediante apontamento do supervisor de estágio e comprovação de frequência.

**Art. 3º** A remuneração de estágio está condicionada à frequência regular no respectivo curso, podendo ser suspenso o pagamento caso a Administração Municipal verifique a falta desse quesito.

**Parágrafo único.** O pagamento mensal da remuneração se dará após comprovação, pelo estagiário, de que se encontra devidamente ativa sua matrícula no respectivo curso, mediante envio até o dia 20 (vinte) de cada mês, de declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, através do endereço eletrônico [adm@ribeiraovermelho.mg.gov.br](mailto:adm@ribeiraovermelho.mg.gov.br).

**Art. 4º** O custeio de despesas com remuneração de estágio de que trata este programa é limitado ao valor de dotação orçamentária disposta no orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto Municipal nº 2.566, de 26 de julho de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 06 de setembro de 2023.

**26 DE NOVEMBRO DE 1948**

**Welder Marcelo Pereira**

Prefeito Municipal